**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
**CNPJ 78.844.834/0001-70**
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**
**Fone: (44)-4009-1750**
**E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br**

**Lei aprovada no exercício de 2017**

# LEI Nº 2339/2017, de 21 de julho de 2017.

**Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 13.279 em 25 de julho de 2017.**

**A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 2628/2017), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.**

**Autor**: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 1327 EM 25/07/17
FUNCIONÁRIO

**LEI Nº 2339/2017**

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para a Concessão de uso de bens públicos, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica concedido à Cooperativa de Transformação e Comercialização de plásticos e Materiais Recicláveis de Sarandi - COOPERECOLÓGICA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada na Rua Vinte e Cinco Dezembro – Lote 118-A/119, Ampliação do II Parque Industrial, neste Município de Sarandi-Pr., inscrita no CNPJ sob nº 12.429.223/0001-58, o uso dos bens públicos abaixo especificados, dispensada a concorrência por se tratar de relevante interesse público:

- 01 (um) Caminhão Volkswagen, modelo 8150E, nº de Patrimônio 15660;
- 01 (um) Conjunto de Moagem de Plástico PP/PE, nº de Patrimônio 15673;
- 01 (uma) Extrusora de Plástico PP/PE de 90 mm, nº de Patrimônio 16061

Parágrafo único – Os bens acima descritos serão cedidos à título gratuito para uso junto a COOPERECOLÓGICA, para atendimento aos trabalhadores no setor de materiais recicláveis.

Art. 2º - A Concessão de uso terá vigência por prazo indeterminado, a partir da publicação desta Lei, podendo ser rescindida a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º - As condições para a efetivação da Concessão de que trata o art. 1º desta Lei, serão objeto do contrato a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - Fica revogada em todo o seu teor a Lei nº 1738/2010, de 23 de agosto de 2010 e demais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de julho de 2017.

**WALTER VOLPATO**
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
**CNPJ 78.844.834/0001-70**
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**
**Fone: (44)-4009-1750**
**E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br**

LEI Nº 2339/2017 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SÚMULA**:- Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para a Concessão de uso de bens públicos, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

**LEI Nº 2339/2017**

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para a Concessão de uso de bens públicos, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica concedido à Cooperativa de Transformação e Comercialização de plásticos e Materiais Recicláveis de Sarandi - COOPERECOLÓGICA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada na Rua Vinte e Cinco Dezembro – Lote 118-A/119, Ampliação do II Parque Industrial, neste Município de Sarandi-Pr., inscrita no CNPJ sob nº 12.429.223/0001-58, o uso dos bens públicos abaixo especificados, dispensada a concorrência por se tratar de relevante interesse público:

- 01 (um) Caminhão Volkswagen, modelo 8150E, nº de Patrimônio 15660;
- 01 (um) Conjunto de Moagem de Plástico PP/PE, nº de Patrimônio 15673;
- 01 (uma) Extrusora de Plástico PP/PE de 90 mm, nº de Patrimônio 16061

Parágrafo único – Os bens acima descritos serão cedidos à título gratuito para uso junto a COOPERECOLÓGICA, para atendimento aos trabalhadores no setor de materiais recicláveis.

Art. 2º - A Concessão de uso terá vigência por prazo indeterminado, a partir da publicação desta Lei, podendo ser rescindida a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º - As condições para a efetivação da Concessão de que trata o art. 1º desta Lei, serão objeto do contrato a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - Fica revogada em todo o seu teor a Lei nº 1738/2010, de 23 de agosto de 2010 e demais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de julho de 2017.

WALTER VOLPATO

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira e última votação, nesta Casa de Leis no dia 21/07/2017, Sancionada e Promulgada no dia 21/07/2017 e Publicada no Órgão Oficial do Município, o "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 25 de Julho de 2017. Edição nº 13.279 – TERÇA-FEIRA – Página 02 – Classidiário.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.